



PREF. MUNICIPAL-FW	
Nº	Rubrica
02	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2017 PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Barão do Cotegipe/RS, na BR 480, nº 795, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-70, neste ato representado por seu representante Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 670.481.290-34, portador da cédula de identidade civil nº 5051132966, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 06/2017, Processo Licitatório nº 12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de medicamentos para pessoas com deficiência, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 10 (dez) dias** para realizar a efetiva entrega dos produtos.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Lea Elizabeth Tomschke, ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.615,91 (dezoito mil seiscentos e quinze reais e noventa e um centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
JUNTOS SOMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Fls.	Rubrica
03	C

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2141 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Sim
2053 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2017, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pelo Sr. Paulo Domingos Savaris, Secretário Municipal da Saúde e pela Sra. Lea Elizabeth Tomschke ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 05 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações técnicas.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.





PREF. MUNICIPAL-FW	
Nº.	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos medicamentos entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos medicamentos.
- c) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os medicamentos.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Fls.	Rubrica
05	C

indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

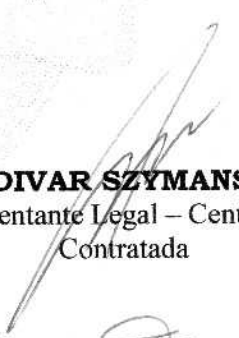
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 21 de fevereiro de 2017.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Município Contratante


EDIVAR SZYMANSKI
Representante Legal – Centermedi
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**

JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 6 Data da Licitação: 17/02/2017

Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de medicamentos para pessoas com deficiência Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.L.TDA CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70 Código: 3965

Telefone: (54) 3523-2700 Email: medicamentos@centermedi.com.br

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		500,000	COM	Ácido Acetilsalicílico 100mg	SOBRAL	0,02300	11,50	Lance
3		100,000	COM	Atendronato de Sódio 70mg	ELOFAR	0,40000	40,00	Lance
4		700,000	COM	Alprazolam 0,5 mg	BRAINFARMA	0,13400	93,80	Proposta
6		2,000,000	COM	Amitriptilina 25mg	TEUTO	0,03900	78,00	Proposta
7		240,000	COM	Amitriptilina 75mg	CRISTALIA	0,33000	79,20	Proposta
10		240,000	COM	Atorvastatina Calcica 20mg	GEOLAB	0,42700	102,48	Lance
11		6,500,000	COM	Baclofeno 10mg;	TEUTO	0,46000	2,990,00	Lance
14		500,000	COM	Piperideno, cloridrato de, 2 mg	UNIAO QUIMICA	0,17800	89,00	Proposta
16		10,000	FR	Brimonidina 0,2% 5ml sol. oftálmica	GEOLAB	7,50000	75,00	Proposta
17		1,700,000	COM	Bromazepam 3mg	TEUTO	0,04800	81,60	Proposta
18		240,000	COM	BROMAZEPAM 6 mg	TEUTO	0,06000	14,40	Proposta
19		500,000	COM	Buclicina 25 mg	SANOFI	0,40000	200,00	Lance
20		6,000,000	COM	Carbamazepina 200 mg	TEUTO	0,07000	420,00	Proposta
21		60,000	FR	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral 100ml	UNIAO QUIMICA	6,24000	374,40	Proposta
26		350,000	COM	Ciclobenzaprina 10mg	ALTHAIA	0,24000	84,00	Proposta
27		900,000	COM	Clobazam 10MG	SANOFI	0,49000	441,00	Lance
28		1,000,000	COM	Clobazam 20 mg	SANOFI	0,90000	900,00	Lance
30		350,000	COM	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,07000	24,50	Proposta
31		25,000	FR	Clonazepam 2,5mg/ml gts	HIPOLABOR	1,82000	45,50	Proposta
32		1,700,000	COM	Clonazepam 2mg	GEOLAB	0,05600	95,20	Proposta
33		35,000	FR	Clorpromazina 40mg/ml	CRISTALIA	5,42000	189,70	Proposta
34		240,000	COM	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	CRISTALIA	0,20900	50,16	Proposta
35		300,000	COM	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA	0,24400	73,20	Proposta
37		600,000	COM	Clozapina 100mg	CRISTALIA	2,47500	1,485,00	Lance
39		196,000	COM	Desogestrel 75Mmcg	SANDOZ	0,39000	76,44	Proposta
40		1,200,000	COM	Diazepam 10 mg	SANTISA	0,04000	48,00	Proposta
41		450,000	COM	Diazepam 5 mg	SANTISA	0,04200	18,90	Proposta
42		10,000	BG	Diclofenaco Dietilamônio 11,6mg/g gel	SOBRAL	3,40000	34,00	Proposta
43		200,000	COM	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	0,04900	9,80	Proposta
44		45,000	FR	Dimeticona 75 mg/ ml gts	HIPOLABOR	0,91000	40,95	Proposta
49		2,000,000	COM	Enalapril, maleato 10 mg	SANVAL	0,03600	72,00	Proposta
50		240,000	COM	Enalapril, maleato 20 mg	BELFAR	0,05000	12,00	Proposta

Usuário: Carina da Silveira - IP: 192.168.0.22

Licitações - Vrs. 4.0.1.8085

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017		Modalidade: Pregão Presencial		Nº da Licitação: 6		Data da Licitação: 17/02/2017		
Julgamento: Menor Preço por Item		Objeto: aquisição de medicamentos para pessoas com deficiência				Situação: Julgada		
Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA		CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70		Código: 3965				
Telefone: (54) 3523-2700		Email: medicamentos@centermedi.com.br						
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
52		200,000	COM	Espironolactona 25 mg	ASPEN PHARMA	0,14000	28,00	Proposta
56		6.500,000	COM	Fenobarbital 100mg;	TEUTO	0,08000	520,00	Proposta
57		56,000	FR	Fenobarbital 40mg/ml sol oral	UNIAO QUIMICA	2,65000	148,40	Lance
60		800,000	CAP	Fluoxetina, cloridrato 20mg	TEUTO	0,03800	30,40	Proposta
63		500,000	COM	Furosemida 40 mg	PRATI D.	0,03000	15,00	Proposta
64		500,000	COM	Gabapentina 300mg	PRATI D.	0,35500	177,50	Proposta
65		500,000	COM	Glibencamida 5mg;	GEOLAB	0,02400	12,00	Proposta
66		700,000	COM	Haloperidol 1mg	CRISTALLIA	0,11900	83,30	Proposta
67		30,000	FR	Haloperidol 2mg/ml gts20ml	UNIAO QUIMICA	2,34000	70,20	Proposta
68		900,000	COM	Haloperidol 5mg	UNIAO QUIMICA	0,12600	113,40	Proposta
69		1.200,000	COM	Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	0,01800	21,60	Proposta
70		700,000	COM	Hidroclorotiazida 50mg	PHARLAB	0,03500	24,50	Proposta
72		900,000	COM	Imipramina, cloridrato 25 mg	CRISTALLIA	0,29000	261,00	Lance
77		900,000	COM	Levomopromazina, maleato 100 mg	CRISTALLIA	0,71700	645,30	Lance
78		700,000	COM	Levomopromazina, maleato 25 mg	CRISTALLIA	0,33200	232,40	Lance
79		10,000	FR	Levomopromazina, maleato 40mg gts	CRISTALLIA	7,29000	72,90	Proposta
81		1.000,000	COM	Metformina 850 mg	GEOLAB	0,06300	63,00	Proposta
85		588,000	COM	Nitrofurantoina 100 mg	TEUTO	0,15500	91,14	Proposta
91		450,000	COM	Oxcarbazepina 300mg	RAMBAXY	0,53700	241,65	Proposta
93		4.000,000	COM	oxibutinina 5mg	ASPEN PHARMA	0,82000	3.280,00	Lance
94		210,000	COM	Pantoprazol 40mg	VITAMEDIC	0,32000	67,20	Proposta
95		10,000	FR	Paracetamol 200mg/ml gts 15ml	HIPOLABOR	0,58000	5,80	Proposta
96		450,000	COM	Paracetamol 300mg + Cafeína 30mg + Carisoprodol 125mg + Diclofenaco Sódico 50mg	BRAINFARMA	0,15700	70,65	Proposta
97		1.400,000	COM	Paracetamol 500mg	PRATI D.	0,05500	77,00	Proposta
98		450,000	COM	Paroxetina, cloridrato 20 mg	ZYDUS	0,22500	101,25	Proposta
100		420,000	COM	Pregabalina 75mg	MEDLEY	1,14000	478,80	Proposta
101		210,000	COM	Prometazina, cloridrato 25mg;	CRISTALLIA	0,08900	18,69	Lance
102		700,000	COM	Propanolol 40 mg	GEOLAB	0,02000	14,00	Proposta
108		1.200,000	COM	Sertalina, cloridrato 50mg	GEOLAB	0,12000	144,00	Proposta
116		350,000	COM	Tansulosina 0,4mg	GEOLAB	1,12000	392,00	Proposta
119		2.400,000	COM	Topiramato 100mg	ACCORD	0,95000	2.280,00	Proposta
122		210,000	FR	valproato de sodio 50mg/ml xpe 100ml	TEUTO	2,31000	485,10	Lance

Usuário: Carina da Silveira - RP: 192.168.0.22

Licitações - Vrs. 4.0.1.8085



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2017	Modalidade: Pregão Presencial	Nº da Licitação: 6	Data da Licitação: 17/02/2017
Julgamento: Menor Preço por Item	Objeto: aquisição de medicamentos para pessoas com deficiência	Situação: Julgada	
Fornecedor Vencedor: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSP.LTDA	CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70	Código: 3965	
Telefone: (54) 3523-2700	Email: medicamentos@centermedi.com.br		
Item Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição
			Marca
			Valor Unitário
			Valor Total
			Origem
Total de itens vencidos: 64		Total das Propostas Vencedoras: 18.615,91	

